PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

Mensagem nº 028-GP/2017.
Em 05 de maio de 2017.

Á sua Excelência, o Senhor.
Altamir Fochesatto
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré – RO.
N E S T A.

Senhor Presidente, Nobre Edis:

Temos a subida honra de apresentar a Vossas Excelências, o Projeto de Lei, em Anexo, para fins de apreciação e aprovação por essa Augusta Casa Legislativa, o qual versa sobre a abertura de Credito Adicional Especial no Orçamento vigente, para cobrir as despesas com Recuperação de estradas vicinais com extensão total de 40,00 km na zona rural do município de Nova Mamoré, Linha 27B, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00150 e o Município de Nova Mamoré.

Cumpre-nos a guisa de justificativa que a recuperação de estradas vicinais não é só uma necessidade, mas uma prioridade de nosso município, e considerando que nossos recursos são insuficientes para atender toda a demanda.

Sendo o que temos para esta oportunidade, aproveitamos o ensejo pra reiterar nossos votos de consideração e distinguido apreço.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Recebemos o Presente Ofício
Em 05 / 05 / 2017
C.M.V.N.M

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI N° 028-GP/2017
De 05 de maio de 2017

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, ***Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela*** Lei Municipal nº 1.215-GP/2016 de 27 de dezembro de 2016.

FAÇO SABER *que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte* ***L E I.***

Art. 1° *- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de* ***R$ 500.000,00*** *(quinhentos mil reais), para cobrir as despesas com Recuperação de estradas vicinais com extensão total de 40,00 km na zona rural do município de Nova Mamoré, Linha 27B, com recursos provenientes do Governo do Estado de Rondônia através do Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação – FITHA, conforme Nota de Empenho nº 2017NE00150 e o Município de Nova Mamoré. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:*

02.00.00	***PODER EXECUTIVO***		
02.12.00	***SECRET. MUN. DE OBRAS SERV. PÚBL. TRANSP. E TRÂNSITO***		
26.7820004.1211	***CV- RECUP. ESTRADAS VICINAIS-FITHA/DER-RO***		
4.4.90.51	*Obras e instalações*	*R$*	*500.000,00*
	Total Geral	***R$***	***500.000,00***

Art. 2º *- O recurso autorizado para abertura de Crédito Suplementar no caput anterior será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.*

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 972-GP/2013 - Plano Plurianual 2014/2017, Lei Municipal nº 1.166-GP-2016 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2017) e Lei Municipal nº 1.215-GP-2016 (Lei Orçamentária do exercício de 2017**).

Palácio 21 de Julho, em 05 de maio de 2017

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal